

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA**Edital n.º 1166/2026**

Sumário: Delegação de poderes específicos de representação para efeitos da plataforma MyCiber.

Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, torna público, para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que, em 02 de setembro de 2026, proferiu o Despacho n.º 21589/2026, relativo à delegação de poderes específicos de representação para efeitos da plataforma MyCiber.

Para efeitos de publicidade e nos termos legalmente previstos, transcreve-se integralmente o referido despacho, nos seguintes termos:

Despacho n.º 21589/2026**Delegação de poderes específicos de representação para efeitos da Plataforma MyCiber**

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro, aprovou o Regime Jurídico da Cibersegurança, impondo deveres específicos às entidades públicas em matéria de identificação, de reporte e de comunicação de incidentes, bem como de cumprimentos das demais obrigações legais;

O Regulamento n.º 756/2026, de 22 de junho, que aprova o Regulamento de execução do Regime Jurídico da Cibersegurança, prevê que as entidades se autenticuem na plataforma eletrónica MyCiber, nomeadamente através dos respetivos representantes legais, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º;

O aludido Regulamento n.º 756/2026 admite, nos seus n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º, que as entidades se façam representar, para efeitos de acesso e utilização da plataforma eletrónica, através dos meios legalmente admissíveis, nomeadamente por mandato, podendo ser apresentado documento comprovativo da constituição do mandato ou da atribuição de poderes específicos de representação;

Compete ao Presidente da Câmara Municipal representar o Município em juízo e fora dele, bem como praticar os atos necessários ao funcionamento do seus órgãos e serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Nos termos do disposto no artigo 36.º e no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar as suas competências nos vereadores ou no dirigente da unidade orgânica materialmente competente;

O regime geral de delegações e subdelegações de poderes encontra-se previsto nos artigos 44.º e ss do Código do Procedimento Administrativo (CPA), designadamente quanto aos seus limites, efeitos, dever de menção e poderes de avocação e revogação.

Se revela necessário assegurar, com celeridade, eficácia e continuidade funcional, o cumprimento das obrigações legais e regulamentares associadas à utilização da plataforma MyCiber, no âmbito do Regime Jurídico da Cibersegurança, evitando constrangimentos operacionais;

Nestes termos, delego no Vereador José Alfredo Almeida Silva, do Pelouro da Informática, titular do cartão de cidadão n.º 10151368, válido até 14/06/2029, os poderes para, em representação do Município de Celorico da Beira, praticar todos os atos necessários à utilização da plataforma eletrónica MyCiber.

1 – A presente delegação de competências abrange, designadamente, a prática dos seguintes atos:

a) Proceder ao registo e à autenticação do Município de Celorico da Beira na plataforma eletrónica MyCiber;

b) Submeter processos de autoidentificação e demais formulários legalmente exigidos;

- c) Receber, consultar e responder às notificações eletrónicas;
- d) Submeter documentos, declarações, comunicações e demais elementos instrutórios;
- e) Atualizar os dados de contacto/ perfil e credenciais de utilizador, bem como a demais informação institucional;
- f) Praticar todos os atos acessórios e instrumentais necessários à boa execução/prosecução das finalidades e das comunicações a efetuar na plataforma.

2 — Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar expressamente essa qualidade em todos os atos que pratique no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

3 — O presente despacho é suscetível de subdelegação sucessiva, nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que expressamente autorizada e limitada aos atos estritamente necessários à utilização da plataforma MyCiber, devendo a subdelegação ser feita por despacho escrito, com definição clara do seu âmbito, limites e duração.

4 — Sempre que haja subdelegação, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos praticados, nos termos legais aplicáveis, fazendo expressa referência ao despacho de subdelegação que lhe conferiu os poderes.

5 — O Presidente da Câmara Municipal conserva os poderes de avocação, revogação, alteração e fiscalização legalmente previstos, podendo, a todo o tempo, emitir orientações ou instruções vinculativas quanto ao exercício dos poderes subdelegados, nos termos do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Mais determino que o presente despacho produz efeitos imediatos, a partir da presente data.

7 — Publique-se o presente Despacho, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 56.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Para constar e para os devidos efeitos, publica-se o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

2 de setembro de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel da Fonseca Ascensão.

320039759